**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DE CONTRATO SOCIAL: (sociedade simples ou simples limitada)**

**01) - Viabilidade** – Comprovante da aprovação da consulta de nome e de endereço, no site: [**http://redesim.mg.gov.br**.](http://redesim.mg.gov.br/) Legislação: Lei nº 11.598/2007. Provimento Conjunto nº 93/2020 (Código de Normas de MG.), art. 490, parágrafo único.

02 – **DBE** – Documento Básico de Entrada, emitido no site [**http://redesim.gov.br**](http://redesim.gov.br/). Legislação: Lei nº 11.598/2007. Provimento Conjunto nº 93/2020 (Código de Normas de MG.), art. 490, parágrafo único.

**3) Original e cópia(s) do contrato social:** ([***sociedade simples***](http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br/modelosimples.doc) ou [***sociedade simples limitada***](http://www.cartoriopessoasjuridicas.com.br/modelolimitada.doc) ou ***sociedade simples unipessoal***): **02 vias,** no mínimo, assinado pelos sócios e reconhecimento de firma, visados por advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na respectiva Seccional da OAB, dispensado o Visto quando se tratar de Microempresa . ( Legislação: *Dec. nº 1.800/96, art. 34, I. Lei n.º 8.906/94, art. 1º, II, § 2º - Estatuto da Advocacia. Lei 9.841/99, art. 6º, parágrafo único - Estatuto da Microempresa.)*

**4) Prova de identidade do(s) administrador(es) da sociedade**: mediante reconhecimento de firma ou apresentação original de um dos seguintes documentos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional e carteira de estrangeiro. O documento deverá ser apresentado apenas para exame apenas, vedada a sua retenção. (*Legislação:*Dec. nº 1.800/96, art. 34, V.)

**5) No caso de sócio menor de 16 anos:** assinatura do representante. **Sendo maior de 16 e menor de 18 anos**: sujeito aos efeitos da menoridade, assinaturas do menor e do assistente. *Legislação: Código Civil, artigos 3º, 4º, 5º e 1.634, V.*

**6) Abaixo das assinaturas das testemunhas:** nome completo, número da identidade e do órgão expedidor. ( *Legislação: Dec. nº 1.800/96, art. 40.)*

**7)*Requerimento*** assinado pelo representante legal da entidade (geralmente o presidente), com firma reconhecida, solicitando o registro, dele devendo constar o seu nome por extenso, cargo, RG, residência e email. Legislação: Lei 6.015/73, art. 121. Código Civil, art. 1.151. Provimento Conjunto nº 93/2020 (Código de Normas de MG.), art. 488.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**O que deve conter no contrato social:**

*(Código Civil, art. 997, 1.054 e Dec. nº 1.800/96).*

**1)**Qualificação de sócios pessoas físicas, procuradores, representantes e administradores: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, documento de identidade, Órgão Expedidor e número do CPF.

**2)**Denominação, objeto, prazo da sociedade, sede e foro: endereço completo da sociedade e das filiais, se houver.

**3)**Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária.

**4)**A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

**5)**As prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços. Em caso de sociedade limitada é vedada a contribuição que consista em prestação de serviços

**6)**As pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

**7)**A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

**8)**Se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.